PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

LEI Nº 4.786 , DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências".

ELIAS DE SISTO, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2.020, aprovou o Projeto de Lei nº 10/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 1.305.867,45 (um milhão, trezentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), em razão de verba recebida do Governo Federal, conforme Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde – Grupos do Piso de Atenção Básica - PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, artigo 1º - Inciso II, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
04 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.122.0054.1.038 – COMBATE A PANDEMIA COVID 19
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 706)..... R$ 357.149,04
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 705).....R$178.574,52
3.3.50.41.00 – Contribuições – Portaria 774 de 09/04/2020 (ficha 707).....R$770.143,89

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recursos financeiros oriundos de crédito extraordinário.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 24 de abril de 2020.

ELIAS DE SISTO
Prefeito Municipal